LEI Nº 689, 25 de Janeiro de 2007.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Trindade aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da Secretária de Educação, Cultura e Desportos, o crédito especial no valor de R$ 123.052,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta e dois reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
12.363.0.162.1.043 -	Encargos com o Projeto de Inclusão Digital	123.052,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	5.352,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	28.800,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	8.940,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	79.960,00
	TOTAL	**123.052,00**

Art. 2º - Os recursos necessário ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
12.361.0 I 53.2.039 -	Encargos com a Manutenção do Transporte de Estudantes	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	53.052,00
12.364.0167.2.040 -	Encargos com Programa de Incentivo ao Ensino Superior	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	70.000,00
	TOTAL	**123.052,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Trindade, em 25 de Janeiro de 2007.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito